

PUBLICADO

Extrema, 20 / 03 / 18

Lei nº 3.758

De 20 de março de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo pagar a contribuição previdenciária decorrente da Lei nº 3.540/17 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear a contribuição previdenciária dos professores efetivos ativos no período de agosto de 2014 a janeiro de 2017, cujo valor atualizado até o mês de fevereiro de 2018 remonta R\$ 552.333,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), decorrente da Lei Municipal nº 3.540, de 12 de janeiro de 2017.

§ 1º - O valor definido no *caput* poderá ser atualizado na data do seu pagamento.

§ 2º - A atualização prevista no § 1º será feita pelo I.N.P.C e juros mensais de 1% (um por cento).

Art. 2º - A execução desta lei fica condicionada à abertura de crédito especial ou suplementar, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -